



**EDITAL Nº 012 DE 10/11/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIOZINHO – GESTÃO 2023/2024**

**LEONARDO LUIZ TREVIZANI**, Prefeito Municipal de Riozinho, em exercício, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **TORNA PÚBLICO** que realizará **processo seletivo simplificado para a seleção de diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Riozinho - Gestão 2023-2024**, conforme previsto no Lei Municipal n. 1.661, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal n. 1.669, de 04 de novembro de 2022, e nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 197, VI, da Constituição Estadual, Meta 19 do Plano Nacional de Educação, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/1996, artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei 14.113/2020 e demais legislações vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Administração Escolar na rede pública de ensino do Município de Riozinho será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos: Autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica; Participação da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; Transparência e ética na gestão das Unidades Escolares, nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos; Respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas; Eficácia no uso dos recursos.

**1.2** As Instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Riozinho/RS com mais de 50 alunos.





**1.3** A administração das escolas será exercida por uma Equipe Diretiva, que nas funções de administração Escolar, será integrada pelo Diretor, Vice-Diretor – quando houver – que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**1.4** Os Diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Riozinho devem ser designados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro do Magistério Público, cujos nomes serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de um banco de cadastro que considere critérios técnicos de mérito e desempenho em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**1.5** Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a indicação da Função de Gestor Escolar (Diretor) será composto dos seguintes critérios para cadastro de reserva e os candidatos habilitados deverão cumprir as seguintes etapas:

**1.5.1. 1ª etapa** – Inscrição pelo formulário (ANEXO I), atendendo os requisitos indicados no item 2, bem como a documentação exigida no item 4.3.

**1.5.2. 2ª etapa** – Escolha do Diretor – destinada aos candidatos que tiverem sua inscrição homologada na 1ª etapa e cumpriram com todas as exigências previstas na Lei Municipal 1.661/2022, bem como a realização do Curso de Gestores de Escolas Municipais – AMPARA de, no mínimo, 40h (quarenta horas) que será ministrado pelas Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. Será necessário apresentar o certificado de conclusão do curso para nomeação na função de Diretor.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** Para participar da 1ª etapa do processo seletivo simplificado de seleção dos diretores de Escolas Públicas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Riozinho/RS, o candidato deverá atender os requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal 1.661/2022, bem como:

I – Ter a formação exigida no Plano de Carreira;





- II – Ser servidor do quadro de servidores a Rede Municipal de Ensino de Riozinho;
- III – Comprovar formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 50h (cinquenta horas), com validade de 05 (cinco) anos;
- IV – Comprovar formação continuada em cursos **vinculados à área da Gestão Escolar**, com no mínimo 40 horas, com validade de 05 (cinco) anos; e
- V – Não estar afastado, mediante licenças, de suas funções no magistério público municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 São atribuições do Diretor:

**Síntese das atribuições:** Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua





conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Para efetuar as inscrições da 1ª etapa, os interessados deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Guerino Pandolfo, n. 580, bairro Centro, cidade de Riozinho – RS, no período de **16 de novembro a 06 de dezembro de 2022, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.**

**4.2** Todas as documentações para a efetiva inscrição deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação (**ANEXO I**).

**4.3** Para realizar a inscrição da 1ª etapa, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (sendo estes de caráter **OBRIGATÓRIO** e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento da inscrição):

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- II – Diploma e/ou certificado da Formação exigida no Plano de Carreira;
- III – Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 50h (cinquenta horas), com validade de 05 (cinco) anos; e
- IV – Certificados de formação continuada em cursos **vinculados à área da Gestão Escolar**, com no mínimo 40 horas.

**4.4** Os títulos acadêmicos exigidos nos incisos III e IV do item 4.3 devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.







- 4.5** Após a homologação das inscrições da 1ª etapa, os servidores deverão apresentar Plano de Ação (ANEXO II), bem como Certificado e/ou Diploma na área de **Gestão Escolar**. (Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC);
- 4.6** Não será disponibilizado espaço para organização de documentos.
- 4.7** Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios.
- 4.8** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.9** A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

## 5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** O processo de análise da documentação será conduzido por uma comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 279, de 09 de novembro de 2022.
- 5.2** Todos os profissionais que entregarem a documentação exigida no item 04 do presente edital e tiverem sua inscrição homologada ficarão como candidatos aptos em um do Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas Municipais **no período de 02 anos**.
- 5.3** Só será desclassificado o candidato que não apresentar os itens exigidos na inscrição.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1** Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site da Prefeitura Municipal de Riozinho a lista dos candidatos homologados aptos a ficarem no Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas



6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, no prazo de um dia útil, após a publicação da divulgação preliminar das inscrições. Tal solicitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Riozinho.

6.3 A homologação final será publicada no dia 14/12/2022.

## 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS
11/11/2022	Publicação do edital.
16/11/2022 a 06/12/2022	Período de inscrições.
08/12/2022	Divulgação preliminar das inscrições.
09/12/2022	Período para interpor recurso.
13/12/2022	Respostas aos recursos.
14/12/2022	Divulgação das inscrições <b>HOMOLOGADAS</b> para o Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas Municipais.
15 e 16/12/2022	Contato e Divulgação dos nomes indicados por unidade escolar pelo Executivo Municipal.
19/12/2022	Apresentação do Plano de Ação e do Certificado e/ou Diploma de curso de Gestão escolar dos candidatos aos Conselhos Escolares ou CPMs.
21/12/2022	Entrega de pareceres dos Planos de Ação pelo CPM e Conselho Escolar ao Executivo Municipal.
22/12/2022	Divulgação de portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto para cada unidade escolar.

## 8. DAS CHAMADAS

8.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus nomes publicados em banco de cadastro, ficando disponíveis para a indicação do





**8.2** Executivo Municipal, o qual designará dois nomes por unidade escolar, para apreciação do Conselho Escolar ou CPM. Esses órgão colegiados apreciarão o Plano de Ação de cada candidato, e após essa fase, emitirão parecer, (conforme apresentação do Plano de Ação de cada candidato) de aprovação de um ou dos dois candidatos ou ainda de nenhum.

**8.3** Fica permitido ao Executivo Municipal, de acordo com a realidade e especificidades de algumas unidades escolares, a indicação de somente um candidato para a apreciação do Plano de Ação pelos órgãos colegiados.

**8.4** Só passará para a fase de elaboração de Plano de Ação, aqueles candidatos aptos em banco de cadastro - regulado pelo presente edital - que forem contatados pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**8.5** O Plano de Ação deverá prever as áreas administrativa e pedagógica, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola, o Documento Orientador Municipal (conforme **ANEXO II**).

**8.6** Não havendo interessados pela vaga de diretor em determinadas unidades escolares, o Executivo Municipal fará a indicação.

**8.7** Somente após o recebimento do parecer emitido pelo Conselho Escolar ou CPM, ocorrerá a emissão de portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto e indicado pelo Executivo Municipal a assumir o cargo de diretor escolar.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1** O mandato dos diretores será de **02 (dois)** anos a que se refere o Decreto que embasa este edital, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

**9.2** Para o cumprimento das exigências do inciso **IV**, do subitem **4.3**, presente no item **4. (DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)** do presente edital, será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto um curso de formação continuada (no mês de novembro) de 40h, na área da **Gestão Escolar**, sem investimento por parte dos interessados. Maiores informações pelo fone **(51) 99577 9105**.

**1.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



- 1.2 publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do *site* oficial do município <https://www.pmriozinho.rs.gov.br/>
- 1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Riozinho.

Riozinho, 10 de novembro de 2022.

  
**Leonardo Luiz Trevizani**  
Prefeito Municipal de Riozinho, em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES-  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIOZINHO/RS-  
GESTÃO 2023/2024

Nome do completo do candidato(a): \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone 1: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone 2: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

*\* Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital.*

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação

AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS	ESTRATÉGIAS	OBJETIVOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO